PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Lei Complementar nº 268, DE 06 DE SETEMBRO DE 2007.

Altera o caput do artigo 2º da Lei Complementar nº 260, de 10 de maio de 2007 que concede remissão do IPTU do exercício de 2007 aos contribuintes atingidos pelas enchentes.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 03 de setembro de 2007, aprovou Projeto de Lei Complementar nº 021/2007, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica alterado o *caput* do artigo 2º da Lei Complementar nº 260, de 10 de maio de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Os contribuintes deverão comprovar que seus imóveis foram atingidos pela enchente, através de declaração do Departamento de Promoção Social e Habitação da Prefeitura Municipal de Mococa".

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 06 de setembro de 2007.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal